



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Deliberação nº 502/2023

Processo SE nº 21/1900-0041329-8

Toma conhecimento da unificação da Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel e da Escola de Ensino Médio Uniensino, ambas localizadas na Rua Liberdade, nº 1214, em Viamão, passando a ser designada e denominada Escola de Ensino Médio CESI Santa Isabel.

Aprova o Regimento Escolar.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha a este Conselho Processo que trata do pedido de unificação da Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel e da Escola de Ensino Médio Uniensino, ambas localizadas na Rua Liberdade, nº 1214, em Viamão, jurisdição da 28ª Coordenadoria Regional de Educação, que passa a se designar e a se denominar Escola de Ensino Médio Cesi Santa Isabel.

2 – A Mantenedora, Sociedade Educacional Santa Isabel EIRELI, encontra-se cadastrada no Conselho Estadual de Educação, Matrícula nº 456.

3 – Atos legais das Escolas:

3.1 – **Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel:**

- Portaria SE nº 219, de 19 de fevereiro de 1992, que autoriza a Escola a funcionar como Escola de 1º Grau Incompleto Meu Pequeno Mundo, com implantação inicial de 1ª a 4ª série e com classes de maternal e jardim de infância;

- Parecer CEED nº 954/1998, que autoriza o funcionamento de 5ª e 6ª séries do ensino fundamental na Escola de 1º Grau Incompleto Meu Pequeno Mundo, em Viamão. Aprova bases curriculares de 5ª e 6ª séries do ensino fundamental;

- Ata nº 01/2000, de 16 de junho de 2000, de alteração da designação e denominação da Escola de 1º Grau Incompleto Meu Pequeno Mundo para Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel;

- Parecer CEED nº 597/2001, que autoriza o funcionamento de 7ª e 8ª séries do ensino fundamental na Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel, em Viamão. Aprova o Regimento Escolar. Determina Providências;

- Parecer CEED nº 1005/2001, que considera cumpridas as providências estabelecidas nos subitens 3.1.2, 3.1.3 e 3.2.3 do Parecer CEED nº 597/2001, que autorizou o funcionamento de 7ª e 8ª séries do ensino fundamental na Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel, em Viamão. Valida os estudos dos alunos matriculados na 7ª e 8ª séries do ensino fundamental, desde o início de seu funcionamento, em 19 de fevereiro de 2001, até a data de aprovação deste Parecer;

3.2 – **Escola de Ensino Médio Uniensino:**

- Parecer CEE nº 1.441/96, que autoriza o funcionamento da Escola de Ensino Supletivo Uniensino, mantida pela Sociedade Educacional Uniensino, ambas com sede em Viamão. Autoriza esta escola a desenvolver, pelo prazo de cinco anos, os Cursos de Suplência de 1º Grau - Ciclo Final e de Suplência de 2º Grau. Aprova o Regimento e as Bases Curriculares;

- Parecer CEED nº 364/2002, que autoriza o funcionamento do ensino médio e do ensino médio – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Escola de Ensino Médio Uniensino, em Viamão. Autoriza o funcionamento do ensino fundamental – anos finais – na modalidade de Educação para Jovens e Adultos, nessa Escola. Aprova Regimentos Escolares;

- Parecer CEED nº 108/2010, que toma conhecimento da transferência de manutenção da Escola de Ensino Médio Uniensino, em Viamão, mantida pela Sociedade Educacional Uniensino, para a Sociedade Educacional Uniensino Ltda., ambas em Viamão;

- Deliberação CEED nº 298/2021, que toma conhecimento da transferência de manutenção da Escola de Ensino Médio Uniensino, em Viamão, mantida pela Sociedade Educacional Uniensino Ltda., para a Sociedade Educacional Santa Isabel EIRELI. Orienta a Sociedade Educacional Santa Isabel EIRELI, nos termos do item 10 desta Deliberação, acerca da pretensa unificação da Escola de Ensino Médio Uniensino com a Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel, pleiteada no Processo.

4 – O Processo está instruído de acordo com o Parecer CEE nº 660, de 25 de novembro de 1977, com a Resolução CEED nº 365/2021, de 15 de dezembro de 2021, e contém, entre outros, os seguintes documentos:

4.1 – Ofício nº 02/2021, de 26 de novembro de 2021, da Mantenedora, encaminhando o pedido à Secretária da Educação;

4.2 – Ofício nº 03/2021, 26 de novembro de 2021, da Mantenedora, encaminhando o pedido à Presidente do Conselho Estadual de Educação;

4.3 – Informação, datada de 21 de dezembro de 2020, subscrita por representante da Mantenedora, contendo a designação e denominação do estabelecimento de ensino, conforme Ata nº 1/2020, da Mantenedora, datada de 03/06/2020;

4.4 – cópia dos Atos legais das Escolas;

4.5 – proposta de Regimento Escolar unificado;

4.6 – Informação da 28ª CRE, datado de 09 de dezembro de 2021, encaminhando o Processo à CNPE/DP/SEDUC com vista ao Conselho Estadual de Educação;

4.7 – Informação CNPE/DP/SEDUC nº 1346/2021, encaminhando o Expediente ao GAB/SEDUC, com vista ao Conselho Estadual de Educação – CEED, por competência.

ANÁLISE DA MATÉRIA

5 – A Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel e a Escola de Ensino Médio Uniensino localizam-se no mesmo endereço, requisito legal necessário à unificação das escolas.

6 – A unificação das duas Escolas passou a constituir-se Escola de Ensino Médio CESI Santa Isabel, com oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

7 – O Regimento Escolar disciplinando o Ensino Fundamental e o Ensino Médio encontra-se em condições de aprovação.

8 – A organização curricular do ensino médio está de acordo com a Resolução CEED nº 365/2021, apresentando Formação Geral Básica, com 1800 horas e itinerário formativo, com 1200 horas.

9 – Alerta-se a Mantenedora e a Escola para implementação no cotidiano educacional do disposto:

a) na Resolução CEED nº 297, de 07 de janeiro de 2009, referente a normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e à obrigatoriedade da inclusão do estudo da história e cultura indígena nos currículos escolares das instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino;

b) na Resolução CEED nº 330, de 22 de julho de 2015, que fixa as Diretrizes Curriculares Gerais para Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Parecer CEED nº 545/2015;

c) na Resolução CEEed nº 336, de 02 de março de 2016, que fixa Diretrizes Operacionais para Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Parecer CEEed nº 126/2016;

d) na Lei federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998;

e) na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, alterada pela Lei estadual nº 14.859, de 20 de abril de 2016, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul e na Lei federal nº 13.146, de 06 de junho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

f) na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;

g) na Resolução CEEed nº 363, de 10 de novembro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Estaduais para Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul;

h) na Resolução CEEed nº 368, de 23 de fevereiro de 2022, que institui normas complementares para oferta da Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Parecer CEEed nº 1/2022;

i) no Parecer CEEed nº 02/2022, que estabelece normas para oferta do Ensino Fundamental no Sistema Estadual de Ensino.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Médio e Educação Superior e a Comissão de Ensino Fundamental concluem por:

a) tomar conhecimento da unificação da Escola de Ensino Fundamental Santa Isabel e da Escola de Ensino Médio Uniensino, ambas localizadas na Rua Liberdade, nº 1214, em Viamão, passando a ser designada e denominada Escola de Ensino Médio CESI Santa Isabel;

b) aprovar o Regimento Escolar.

Em 10 de julho de 2023.

Ruben Werner Goldmeyer – relator

Raul Gomes de Oliveira Filho – relator

Ana Rita Berti Bagestan

Diego Dartagnan da Silva Tormes

Antônio Maria Melgarejo Saldanha

Carmem Luci da Silva Figueiró

Iara Sílvia Lucas Wortmann

Nirlene Aparecida Silveira Boeri

Odila Cancian Liberali

Percila Silveira de Almeida

Sandra Beatriz Silva

Sani Belfer Cardon

Simone Goldschmidt

Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 12 de julho de 2023.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente